



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 09253/13

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2013. Julga-se regular com recomendação, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01975/2013

RELATÓRIO

O Processo **TC Nº 09253/13** trata do exame de **Licitação**, na modalidade **Pregão Presencial nº 105/2013, do tipo menor preço**, realizado pela **Secretaria de Estado da Administração**, objetivando a aquisição de materiais de higiene pessoal e máquina de cortar cabelo, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência, **no valor R\$ 1.028.000,00 (fls. 13; 34/35 e 78 e 661).**

A **Divisão de Licitações e Contratos – DILIC** após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação às defesas¹ apresentadas pela interessada (**fls. 672/676 e 677/679**), concluiu pela **regularidade** do presente processo e **da Ata de Registro de Preços** dele decorrente, sem prejuízo do envio do instrumento de contrato referente ao objeto da licitação, quando efetivados pela Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, para este Tribunal. (**fls. 666/668 e 682/683**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos do parecer oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente Licitação e da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com a recomendação sugerida pela Auditoria, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo **TC Nº 09253/13, e**

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

¹ Documento 15992/13 e Documento 16252/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 09253/13

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR** regular a Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 105/2013**, e a **Ata de Registro de Preços nº 0090/2013**, recomendando-se a **Secretaria de Estado da Administração**, o envio dos instrumentos de contrato, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa,
em 10 de setembro de 2013.

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Representante do Ministério Público Especial